

LEI N° 766/91

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE QUADRANGULAR DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação Beneficiente Quadrangular de Ouro Branco, sediada em Ouro Branco, o imóvel do patrimônio Municipal, parte da área de 1.244,40m² (hum mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) da quadra 64, setor 01, Bairro Alto do Chalet, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados):

Art. 2º - Destina-se a presente doação a construção, pela donatária, de sua sede própria.

Art. 3º - O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio municipal, na hipótese de desvio de sua destinação precípua ou se a donatária não a utilizar para os fins do artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Branco, 27 de Junho de 1.991.

SÍLVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal